



MENSAGEM Nº010/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº010/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a recuperação e manutenção de sarjetões e sarjetas na Sede do Município e nos Distritos.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

28 DE ABRIL 1992



Handwritten signature or mark.

PROJETO DE LEI Nº010/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais), destinado à recuperação e manutenção de sarjetões e sarjetas na Sede do Município e nos Distritos, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.03 – Serviços Públicos

02.13.03.15 – Urbanismo

02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais

02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F: 392 - FR: 257 – Multas de Trânsito (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$32.190,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 2619-6 P.M.C. - CONVENIO DE TRANSITO Agência 3201 Banco Itaú S/A no valor de R\$32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais), Fonte de Recurso 257, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais), no programa de trabalho 0073 – Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R\$32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais), no programa de trabalho 0073 – Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de Janeiro de 2020.

Handwritten signature of Cassio Rosa de Assunção.
Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício Nº:012/2020/GP-PM

00016-005/2020

Interna

Abertura: 23-01-2020 16:58

Previsão saída: 06-02-2020 16:58

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

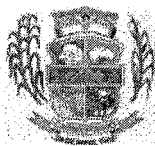
JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página:

única



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício Nº:012/2020/GP-PM

00016-005/2020

Interna

Abertura: 23-01-2020 16:58

Previsão saída: 06-02-2020 16:58

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página:

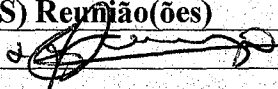
única



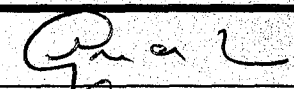
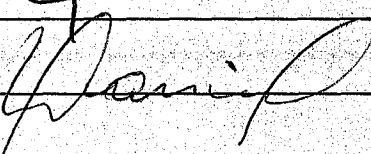
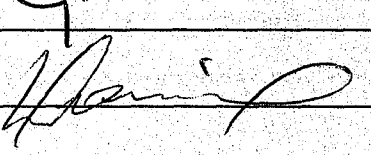
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 10/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 23/01/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		27/01/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
2ª Reunião Extraordinária - 27/01/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 27/01/20	Visto do Pres:	
Wagner Alves da Silva		
Entregue ao Relator em 27/01/20	Visto do Relator:	
Daniel Rodrigues Marques		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão FO em 27/01/20	Visto do Pres:	
Wagner Alves da Silva		
Entregue ao Relator em 27/01/20	Visto do Relator:	
Daniel Rodrigues Marques		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		_____ A favor _____ Contra
		Rejeitado por _____ x _____
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

05

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 010/2020

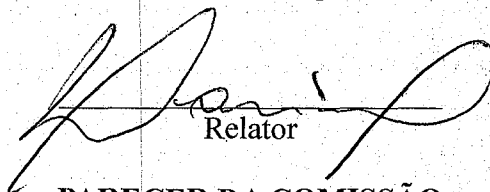
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

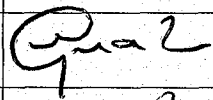
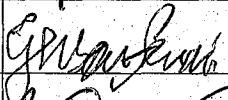
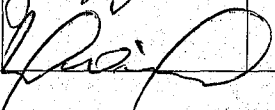
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

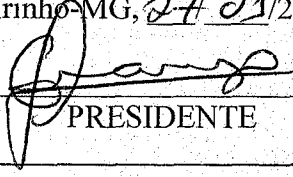

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 27 21/2020.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

06
R

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 010/2020

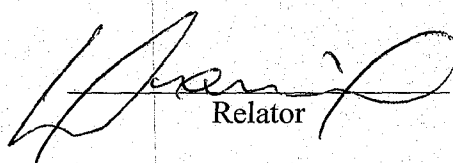
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

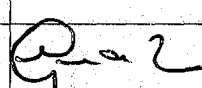
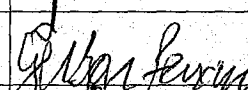
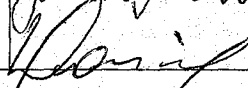
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

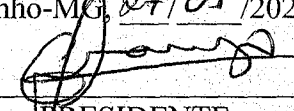

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, <u>27/01</u> /2020.  PRESIDENTE



07

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº010/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 010/2020, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

98

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

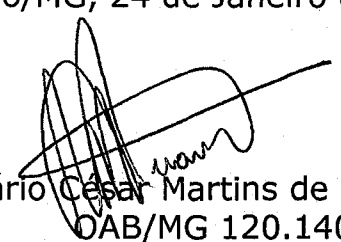
Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº010/2020, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 24 de Janeiro de 2020.


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

09

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 09/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais), destinado à recuperação e manutenção de sarjetões e sarjetas na Sede do Município e nos Distritos, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.03 – Serviços Públicos

02.13.03.15 – Urbanismo

02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073 – Serviços Públicos Municipais

02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F: 392 - FR: 257 – Multas de Trânsito (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$32.190,00

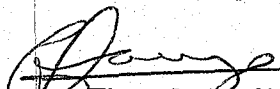
Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 2619-6 P.M.C. - CONVENIO DE TRANSITO Agência 3201 Banco Itaú S/A no valor de R\$32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais), Fonte de Recurso 257, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais), no programa de trabalho 0073 – Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R\$32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais), no programa de trabalho 0073 – Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara